ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 045/2006 de 07 de março de 2006

INTERESSADO: Vereador VALDECIR RUBBO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: INSTITUI O DIA DO CLIENTE.

PROJETO-DE-LEI nº 10/2006 de 07 de março de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.964/2006.

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
045/2006
PROTOCOLO

O Vereador **VALDECIR RUBBO**, integrante da Bancada do PDT – Partido Democrático Trabalhista -, vem respeitosamente à presença de V.Exa., encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que **'INSTITUI O DIA DO CLIENTE'.**

O Dia do Cliente é uma comemoração que vem sendo difundida e incluída nos Calendários Oficiais de Eventos de inúmeros municípios brasileiros, sendo que a data de comemoração está sendo unificadas em todos os locais em 15 de setembro.

O objetivo desta iniciativa é a de qualificar as relações do consumidor com entidades civis do comércio, como: CIC, CDL, SINDILOJAS, bem como entes públicos, como: Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a realização de eventos e campanhas promocionais que motivem o consumo e melhorem a imagem institucional do comércio local perante a população.

É importante destacar que em nível estadual o Dia do Cliente já existe oficialmente, instituído pela Lei Estadual nº 11.950, de 04 de setembro de 2003.

A nível municipal, vários municípios brasileiros já instituíram o Dia do Cliente. Porto Alegre, capital gaúcha, o Dia do Cliente foi criado através da Lei Municipal nº 9.648, de 10 de dezembro de 2004, e está no Calendário Oficial de Eventos de Porto Alegre. Em outras várias cidades, entre as quais: Florianópolis-SC, Campo Grande-MS, Novo Hamburgo-RS, Cachoeira do Sul-RS, Londrina-PR, Amparo-SP, Petrópolis-RJ e Caxias do Sul-RS, o mesmo Projeto de Lei está em tramitação ou até mesmo já se tornou Lei, conforme informações do conferencista João Carlos Rego, idealizador do Dia do Cliente.

Embora seja o CLIENTE a figura mais importante para a vida das empresas, para trabalhadores e para as entidades da Sociedade Civil, esta importante figura não é lembrada em uma data especial.

No calendário comercial existem datas tradicionais e de grande importância, que se revertem em substancial volume de negócios, geram milhões de postos de trabalho e dinamizam a Economia. As mais lembradas são o Natal, a Páscoa, o Dia das Mães, o Dia dos Pais, o Dia da Criança e o Dia dos Namorados, entre outras.

Instituir o Dia do Cliente seria uma oportunidade ímpar de se colocar efetivamente o cliente no lugar que ele merece, ou seja, no topo de nossa organização. Nesse dia, as empresas, as entidades, os Poderes Públicos e cada profissional fariam homenagens a seus clientes. É o dia de acariciar. É o dia de agradecer. É o dia de surpreender e encantar o cliente, criando momentos mágicos e mostrando o quão ele é importante.

Uma vez implantado, este dia, além de incrementar políticas de fidelização e de fortalecimento das atividades produtivas, poderia, dentro de muito pouco tempo, tornar-se uma data de grande importância no calendário comercial, pelo volume de negócios, anúncios, promoções e eventos que pode proporcionar.

Pretende-se com a iniciativa causar um impacto positivo, possibilitando que o Cliente, ao entrar num estabelecimento, note algo de diferente e seja agradavelmente surpreendido com uma homenagem. Quanto mais inovadoras e criativas forem as promoções, maiores serão os resultados em decorrência da retroalimentação do processo pelo fantástico poder da propaganda boca-a-boca. Isto fortalece nossos setores produtivos, fortalece as empresas, além do grande ganho em imagem institucional. Concursos culturais; anúncios de promoções especiais; eventos empresariais, artísticos e culturais em homenagem aos clientes; seminários públicos de discussão sobre a importância do cliente; condições especiais de compra no Dia do Cliente, e distribuição de material de divulgação (botons, brindes, folders, faixas, camisetas etc.), são bons exemplos de ações que poderiam ser feitas no referido dia.

Afinal, todos nós somos clientes. Todos nós só sobrevivemos porque existe o cliente, que nos prestigia adquirindo nossos bens e serviços. Vale lembrar que isso abrange desde a mais humilde atividade profissional até o maior empresário do planeta: se você não tiver clientes, você não sobrevive, pois ele é o responsável pelo seu sustento, pela existência de cada empresa e de cada posto de trabalho.

Por fim, cabe acrescentar que a um mercado fortalecido corresponde também a geração de uma receita na forma de impostos sobre o consumo, fato de extrema importância para os municípios que hoje em dia lutam incessantemente com vistas ao seu equilíbrio financeiro.

Assim, cremos como valiosa a possibilidade de associar a cidade de Bento Gonçalves a tão importante iniciativa, razão pela qual rogamos atenção e avaliação positiva quanto ao que aqui está proposto.

Sala das Sessões, 06 de março de 2006.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO
Votação: 1º
Por Unanimidade
Data: 06 / 06 / 2006
Presidente

APROVADO
Votação: 2º e 3º
Por Unanimidade
Data: 12 / 06 / 2006
Presidente

PROJETO DE LEI Nº10, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

INSTITUI O DIA DO CLIENTE.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA DO CLIENTE**, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo Único: O evento de que trata o 'caput' deste artigo passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Nessa data serão realizadas atividades que qualifiquem as relações do consumidor com entidades civis do comércio e entes públicos, mediante eventos e campanhas promocionais que motivem o consumo e melhorem a imagem institucional do mercado local perante a população.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de março de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Lei nº 3.964.

Of. Dir. nº 137.
20 de março de 2006.

Senhor Vereador
Valdecir Rubbo
Bancada do PDT
Nesta

Prezado Senhor:

Em resposta ao seu Ofício 016 GAB.PDT VR, datado de 09 de março de 2006, queremos parabenizar ao nobre Vereador pela criação do Projeto de Lei que Institui o dia do cliente.

Vimos informar que o referido Projeto de Lei foi analisado por essa Entidade e aprovado, sugerindo-se, ainda que além da instituição do dia do cliente, se crie a *semana do cliente*, objetivando que o comércio e a indústria local criem atrativos, naquela semana, para que os clientes sintam-se homenageados com diferenciais de preços, promoções e sorteios de brindes.

Temos certeza que naquela semana do cliente, culminando com evento marcante no seu dia, a indústria, o comércio e a prestação de serviços terão um incremento em seus negócios e os clientes terão a valorização que merecem.

Permanecendo a sua disposição, enviamos nossas saudações.

Atenciosamente,

Clacir Rasador,
Presidente.

Sindicato do Comércio Varejista de Bento Gonçalves
Entidade Filiada ao Sistema Fecomércio

Of. 10/06

Bento Gonçalves, 31 de março de 2006.

Ilmo. Sr.
Vereador Valdecir Rubbo
Nesta

Acusamos o recebimento de seu ofício 016, de 09/03/06, enviando-nos cópia do processo nº 045/2006, Projeto de Lei nº 10, que institui o Dia do Cliente, o qual agradecemos e possamos nos referir.

O projeto foi lido e submetido à apreciação de nossa Diretoria reunida na data de 27/03, a qual julgou pertinente seu objetivo e nos autorizou informa-lo que todos os seus componentes aprovam a criação do Dia do Cliente, por julgar ser mais uma data que o comércio poderá utilizar para dirigir suas estratégias de vendas.

Sem mais, parabenizando-o pela iniciativa, a seu inteiro dispor, somos

Cordialmente,

Plínio Mejolaro
Presidente

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 79 – sobreloja
95.700-000 – Bento Gonçalves, RS
Fone: (54) 3452-5256 – sindilojasbg@italnet.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 096/2006

Processo nº 045/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 010/2006, que ***Institui o Dia do Cliente.***

A matéria tem por objetivo, qualificar as relações do consumidor com entidades civis do comércio como o CIC, CDL, SINDILOJAS, as quais julgaram pertinente o objetivo proposto pelo autor do Projeto em questão, que visa mediante a realização de campanhas promocionais e eventos, motivar o consumo e melhorar a imagem institucional do comércio local.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e seis.

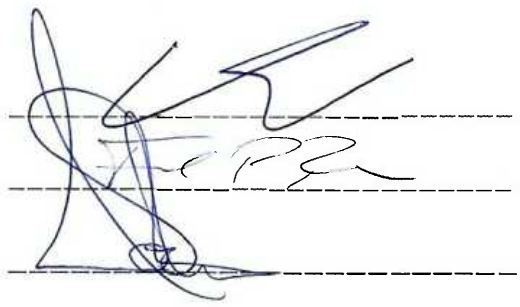

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **045/2006** AUTOR: Vereador **Valdecir Rubbo**

ASSUNTO: **INSTITUI O DIA DO CLIENTE.**

PARECER: ***COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA***

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 045/2006 que **INSTITUI O DIA DO CLIENTE.**

O presente projeto de lei visa incluir nos Calendários Oficiais de Eventos o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

O objetivo desta iniciativa é a de qualificar as relações do consumidor com entidades civis do comércio, entes públicos mediante a realização de eventos e campanhas promocionais que motivem o consumo e melhorem a imagem institucional do comércio perante a população.

Pelo exposto, essa Comissão submete a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de março de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
1° Suplente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº 3.964, DE 19 DE JULHO DE 2006.

INSTITUI O DIA DO CLIENTE

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o DIA DO CLIENTE, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Parágrafo Único – O evento de que trata o "caput" deste artigo passará a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º – Nesta data serão realizadas atividades que qualifiquem as relações do consumidor com entidades civis do comércio e entes públicos, mediante eventos e campanhas promocionais que motivem o consumo e melhorem a imagem institucional do mercado local perante a população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias dias do mês de julho de dois mil e seis.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário-Geral

Registrado(a) às fls. 107
e publicado
Em 19/07/2006

MOD. CM-28